



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.736

De 30 de maio de 2012

Autógrafo nº 119/12 – Projeto de Lei nº 120/12

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 29 de maio de 2012, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 892.252,69 (oitocentos e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos), para atender despesas com a construção de prédio para abrigar o Centro de Atendimento à Pessoa Idosa (Centro Dia) – Quero Vida, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.22	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.22.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CATEGORIA ECONÔMICA			
4490.51	Obras e Instalações	R\$	892.252,69
FUNCIONAL PROGRMÁTICA			
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
08.244.0106	Proteção Social Especial		
08.244.0106.1.074	Centro de Atendimento a Pessoa Idosa (Centro Dia) – Quero Vida	R\$	892.252,69

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes de:

- Excesso de Arrecadação a ser apurado durante o exercício, conforme disposto no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 592.252,69.
- Excesso de Arrecadação oriundo de repasse da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social no âmbito do programa Quero Vida no valor de R\$ 300.000,00.

1737 11/05/2012 09:51:25 PROTUDO-CAMARA MUNICIPAL ARARAQUARA

X



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar nas Leis nº 7.105, de 01 de outubro de 2009 (Plano Plurianual), Lei nº 7.429, de 28 de junho de 2011 (Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 7.610, de 14 de dezembro de 2011 (Lei Orçamentária).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de 2012 (dois mil e doze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2012. ("PC").